

INFORMATIVO DITR 2022

Assunto: Informativo – Convênio, atribuições de fiscalização e cobrança do ITR e Declaração do ITR 2022.

Senhores Contribuintes,

Considerando que a Lei Federal nº 11.250/2005 regulamentou o inciso III do § 4º, do artigo 153, da CF, possibilitando que a União celebre convênios com os municípios optantes, delegando assim as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento dos créditos tributários e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, a qual a Fiscal de Tributos que subscreve no uso de suas atribuições perante o Convênio Firmado entre a Receita Federal do Brasil e o Município de Figueirópolis.

Considerando que o domicílio tributário é o município de localização do imóvel rural, vedada a eleição de qualquer outro. (Lei nº 9.393/96, art. 4º parágrafo único).

Considerando que o Fato Gerador do Imposto é a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza, localizado fora da zona urbana do município, em 1º de janeiro de cada ano, conforme preceitua a Lei nº 9.393/1996.

Considerando que o artigo 2º da Lei nº 9.393/1996, o imposto não incide sobre pequenas glebas rurais, quando as explore, só ou com sua família, o proprietário que não possua outro imóvel.

Considerando a alíquota é o critério legal, em regra expresso em percentagem (%). No caso do ITR, a alíquota é estabelecida em função da área total do imóvel, levando-se em conta o grau de sua utilização (GU).

Considerando que o art. 34 da IN SRF 256/2002, que dispõe sobre o ITR e encontra-se atualmente em vigor, a alíquota utilizada para cálculo do imposto é

estabelecida para cada imóvel rural, com base em sua área total e no respectivo grau de utilização.

Considerando as inconsistências apontadas pelos Parâmetros de Seleção do Contribuinte na Malha Fiscal do respectivo exercício e dos procedimentos administrativos tributário do Município de Figueirópolis

O Município de Figueirópolis - Estado do Tocantins,

SUGERE AOS CONTRIBUINTES, que avaliem suas DITR - Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, em conformidade os Valores de VTN disponibilizados no site da Receita Federal do Brasil para os Exercícios 2019, 2020, 2021 e 2022, na conformidade do link baixo.

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/documentos-tecnicos/vtn>

Isto posto, considerando as informações constantes do Sistema de Preços de Terra – SIPT na base da Receita Federal, o Município de Figueirópolis informa os Valores de VTN Ano de 2022.

ANO	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2022	R\$ 4.767,29	R\$ 3.553,44	R\$ 3.062,95	R\$ 3.062,95	R\$ 2.575,72	R\$ 1.980,10

Fonte: Receita Federal do Brasil

Figueirópolis – TO, 02 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal